

PROCESSO Nº SEI-270006/037555/2025 - AUTORIZO a despesa por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da empresa IGUÁ RIO DE JANEIRO S.A. (CNPJ: 42.353.180/0001-35), no valor de R\$ 2.173.184,34 (dois milhões, cento e setenta e três mil cento e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), visando a Contratação Direta do Serviço de Fornecimento de Água e Esgotamento Sanitário através da Rede Pública de Distribuição e Coleta, a fim de Atender às necessidades das Unidades do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com fulcro no inciso I, do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e §1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 48.820, de 27 de novembro de 2023.

Id: 2700108

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 09.12.2025

PROCESSO Nº SEI-270006/016858/2024 - AUTORIZO a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - ETAPA 8, conforme Inciso I, do Art. 28 e Inciso I, do Art. 56 nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decreto Estaduais nºs 48.778, de 30 de outubro de 2023 e 48.843, de 13 de Dezembro de 2023 e legislação aplicável.

Id: 2700383

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO SUBCOMANDANTE-GERAL  
DE 08/12/2025

REFORMA, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço ativo do Subtenente BM RR Q00/91 JOEL AMALIO REIS, RG 15.772, Id Funcional 0026023059, de acordo com os artigos 105, inciso II, e 107, inciso IV, da Lei nº 880/85, a contar de 23/10/2025, data da nova Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO Nº 191/2025, conforme o Processo nº SEI-270007/046101/2025.

REFORMA, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço ativo do CBMERJ, o Subtenente BM Ref Q00/86 CARLOS HENRIQUE CASSIANO DA SILVA, RG 09.576, Id Funcional 0026429420, a contar de 17/11/2025, data da nova Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO Nº 216/2025, com base nos artigos 105, inciso II, e 107, inciso IV, da Lei nº 880/85, conforme o Processo nº SEI-270006/027374/2025.

Id: 2700199

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA GERAL DE PESSOAL

ATOS DO DIRETOR-GERAL  
DE 03.11.2025

AGREGA às respectivas QBMP do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o art. 76 c/c o inciso III da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985, o seguinte Militar:

A contar de 12 de setembro de 2025. Processo nº SEI-270006/035514/2025:  
- Subten BM Q06/AxE/00 NELSON ADRIANO SANTOS DA SILVA, RG 27.046, Id Funcional 0025890042.

A contar de 19 de setembro de 2025. Processo nº SEI-270006/035525/2025:  
- Subten BM Q11/97 MICHEL GRACIANO BARBOSA, RG 21.271, Id Funcional 0026874164;

- Subten BM Q05/98 ALEXANDRE HORGÉ DE SOUZA OLIVEIRA, RG 23.963, Id Funcional 0025864491;  
- 2º Sgt BM Q02/08 LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA PIRES, RG 43.357, Id Funcional 0043413153.

A contar de 23 de setembro de 2025. Processo nº SEI-270006/035555/2025:  
- 2º Sgt BM Q02/08 WILLIAM CUSTODIO SIQUEIRA, RG 43.075, Id Funcional 0043410391.

Id: 2700196

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA GERAL DE PESSOAL

ATO DO DIRETOR-GERAL  
DE 18.11.2025

AGREGA às respectivas QBMP do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o art. 75 c/c o inciso I e o § 1º do art. 76, todos da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985, por estarem exercendo função de natureza ou interesse de Bombeiro Militar, os seguintes Militares:

A contar de 01 de outubro de 2025:  
- Subten BM Q00/00 LEANDRO CORIOLANO DE OLIVEIRA, RG 27.383, Id Funcional 0006136940. Processo nº SEI-270006/037632/2025.

A contar de 10 de outubro de 2025:  
- 2º Sgt BM Q10/08 JONATAS DE ARAUJO SILVA, RG 43.837, Id Funcional 0043422438;  
- Cb BM Q10/16 RENAN AGUIAR SANTANA, RG 53.309, Id Funcional 0050862677. Processo nº SEI-270006/037708/2025.

A contar de 23 de outubro de 2025  
- Subten BM Q00/98 ANDERSON FERREIRA REIS, RG 23.737, Id Funcional 0025876961. Processo nº SEI-270006/037896/2025.

A contar de 30 de outubro de 2025:  
- Subten BM Q00/00 ALAN MOREIRA MUSSER, RG 27.561, Id Funcional 0006137571;  
- Subten BM Q01/00 WISLEY WILKERSON BERNARDO, RG 26.330, Id Funcional 0026525364. Processo nº SEI-270006/037871/2025.

REVERTE às respectivas QBMP do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o art. 81 e 82, todos da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985, o seguinte Militar: Processo nº SEI-270006/037617/2025.

A contar de 01 de outubro de 2025:  
- Sd BM Q08/24 MARCELO HENRIQUE DE SOUZA MELO, RG 54.686, Id Funcional 0051521768. Processo nº SEI-270006/037699/2025.

A contar de 10 de outubro de 2025:  
- Subten BM Q06/ACD/00 RENATA URSSULA DA SILVEIRA SOUZA, RG 26.884, Id Funcional 0026477424. Processo nº SEI-270006/037835/2025.

A contar de 16 de outubro de 2025:  
- Subten BM Q02/97 SANDRO AREAS PESENHA, RG 22.578, Id Funcional 0026672570;  
- Cb BM Q02/15 LUCAS RAMOM LIMA DA SILVA, RG 53.195, Id Funcional 0050769014.

Id: 2700201

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE  
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 03.10.2025

\*PROCESSO Nº SEI-270006/000579/2024 - ADJUDICO e HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE nº 09/25, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO DO HCAP E DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO EM ODONTOLOGIA DO CBMERJ, por estar em conformidade com os termos do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Art. 45 do Decreto Estadual nº 48.778, de 30 de outubro de 2023, que teve como vencedora as empresas: MEDGLO-BAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (32.149.914/0001-05) com o valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) - Item Id 97873; IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMP. E COM. PROD. HOSPITALARES LTDA. (30.597.921/0001-44) com os valores unitários de R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos) - Item ID 69451 e R\$ 26,00 (vinte e seis reais) - Item ID 142726; SOARES & MARINS.PAES LTDA (30.976.726/0001-25) com o valor unitário de R\$ 88,00 (oitenta e oito reais) - Item ID 156771; e a SISPACK MEDICAL LTDA (54.565.478/0001-98) com os valores unitários de R\$ 289,04 (duzentos e oitenta e nove reais e quatro centavos) - Item ID 69005, R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos) - Item ID 130694, R\$ 1,83 (um real e oitenta e três centavos) - Item ID 130696 e R\$ 3,28 (três reais e vinte e oito centavos) - Item ID 130701. Restaram fracassados os Lotes 3, 4, 5, 6, 8 e 9.

\*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 08/10/2025.

- a Portaria GM/MS Nº 404, de 25 de fevereiro de 2022, que estabeleceu recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), de Municípios, Estados e Distrito Federal;

- a necessidade de satisfação do interesse público ampliando o acesso à assistência especializada em Terapia Intensiva dos usuários do Sistema Único de Saúde em Bom Jesus do Itabapoana, localizado na noroeste do Estado do Rio de Janeiro;

- Plano Estadual de Saúde 2024 - 2027;

- a Deliberação CIB-RJ nº 9.776 de 14 de junho de 2025, que pacificou o cofinanciamento de diária em Unidade de Terapia Intensiva (UTI), pediátrica, 10 (dez) leitos, no município de Bom Jesus do Itabapoana, no Estado do Rio de Janeiro, para competência de 2025;

- a 5ª Reunião Ordinária da CIB-RJ realizada em 12/06/2025; e

- a documentação anexada no processo nº SEI-080001/015003/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituído o cofinanciamento de diária em Unidade de Terapia Intensiva (UTI) pediátrica, 10 (dez) leitos, no município de Bom Jesus do Itabapoana, no Estado do Rio de Janeiro, para competência de 2025.

**Parágrafo Único** - O repasse estadual destina-se ao custeio da assistência especializada em Unidade de Terapia Intensiva- UTI pediátrico.

**Art. 2º** - Para fazer jus ao apoio financeiro, o Município deverá:

I - submeter-se à visita técnica da Superintendência de Atenção Especializada Controle e Avaliação (SUPAECa);

II - apresentar relatório de inspeção sanitária satisfatório, emitido pela Superintendência de Vigilância Sanitária/SES (SUPVS);

III - comprovar a abertura de processo para habilitação dos leitos junto ao Ministério da Saúde;

IV - ter perfil de utilização regional; e

V - estar com seus leitos disponibilizados exclusivamente na Central de Regulação Estadual do Rio de Janeiro.

VI - comprovar que o paciente com alta do leito de UTI Tipo pediátrico permaneceu por, pelo menos, 48h (quarenta e oito) em observação na enfermaria da unidade de saúde.

**Art. 3º** - O apoio financeiro de que trata o artigo 1º limitar-se-á à liberação de até 08 (oito) diárias de UTI pediátrica (AIH) na mesma unidade hospitalar.

**§1º** - Nos casos em que, por meio de documentação comprobatória, seja justificada a necessidade de permanência do usuário no leito, o setor SAECa avaliará a possibilidade de prorrogação das diárias de UTI.

**§2º** - A solicitação de prorrogação será recepcionada e avaliada se devidamente instruída com:

I - parecer médico, legível, datado e assinado, fundamentando a necessidade de permanência do paciente no leito;

II - cópia do histórico do Sistema Estadual de Regulação (SER); e

III - dispositivo de acesso ao prontuário eletrônico da unidade.

**§3º** - O envio e tratamento da documentação arrolada no parágrafo anterior deverá observar a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

**Art. 4º** - Para ter direito ao recebimento dos recursos financeiros, a respectiva Secretaria Municipal de Saúde deverá enviar ao Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro o Termo de Compromisso constante no Anexo I devidamente assinado pelo gestor municipal até 30 (trinta) dias após a data de publicação desta Resolução.

**Parágrafo Único** - No ato da assinatura do Termo de Compromisso, o gestor municipal deverá informar, via ofício, o número da conta corrente e agência bancária do Banco Bradesco, de titularidade do Fundo Municipal de Saúde, para recebimento da transferência financeira.

**Art. 5º** - O repasse financeiro será feito considerando os seguintes critérios:

I - os estabelecimentos, localizados em Bom Jesus do Itabapoana, cujos leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI, Tipo pediátrico foram habilitados pelo Ministério da Saúde, farão jus ao recebimento do valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por diária de leito ocupado.

II - os estabelecimentos, localizados em Bom Jesus do Itabapoana, cujos leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI pediátrico, ainda não foram habilitados pelo Ministério da Saúde farão jus ao recebimento do valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por diária de leito ocupado.

III - os estabelecimentos habilitados com pendência, que aderirem ao cofinanciamento, deverão observar o prazo do art. 2º da Portaria GM/MS nº 220/2022, sob pena de exclusão automática do cofinanciamento de que trata esta Deliberação.

IV - a contabilização da diária se dará a partir da entrada do paciente no leito de UTI Tipo pediátrico.

V - não será contabilizada a diária da alta do leito de UTI Tipo pediátrico, caso a liberação para o leito de enfermaria ocorra até o meio-dia.

VI - em caso de óbito a diária não será contabilizada.

**§1º** - O ente municipal deverá enviar a solicitação de repasse até o 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do fechamento do faturamento da competência, juntamente com a cópia do histórico do Sistema de Regulação (SER).

**§2º** - A produção das unidades serão verificadas por meio de relatórios extraídos do Sistema de Informações Ambulatorial e Hospitalar do SUS (SIAH/SUS) e do Sistema de Regulação (SER).

**Art. 6º** - Das competências e obrigações:

I - compete ao Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado de Saúde da Saúde:

a) realizar a regulação do acesso aos serviços de Unidades de Terapia Intensiva (UTI), Tipo pediátrico;

b) repassar mensalmente aos Fundos Municipais de Saúde os recursos estabelecidos por esta Resolução, desde que atendidos todos os critérios fixados neste instrumento; e

c) realizar visita local prévia à adesão para verificar as condições estruturais e de funcionamento da unidade prestadora de serviço indicada pelo gestor municipal.

II - compete aos Municípios, por meio das Secretarias Municipais de Saúde:

a) apresentar o termo de adesão e compromisso (Anexos II e III), além do contrato vigente com o prestador de serviço, caso não seja próprio;